

Re: CCPJ - transcrição de resposta da Exma. Sra. Dra. Licínia Girão, Presidente da CCPJ

De Pedro Almeida Vieira - Página Um <pavieira@paginaum.pt>
Para CCPJ <carteira.press@ccpj.pt>, <liciniagirao-46004c@adv-est.oa.pt>
Data 2022-08-16 20:08
Prioridade Muito alta

Exma. Senhora Dra. Licínia Girão:

Na posse da sua resposta, que muito agradeço, quero em todo o caso salientar que não respondeu nem esclareceu qualquer dos pontos referidos na minha carta, designadamente ano de início e conclusão do curso de Direito, em que moldes se encontra a realizar o estágio num escritório de Santo Tirso (vivendo em Coimbra), e não existindo referência no site da referida Sociedade, de quem recebeu o convite para a presidência da CCPJ (não tendo, pelo que sei, integrado a lista nem dos jornalistas nem dos operadores do sector) e se se considera Uma "jurista de mérito reconhecido", de acordo com o referido na lei.

Desnecessário seria dizer, mas convém, que me congratulo com a ocupação, quer na CCPJ quer em qualquer outra entidade, de mulheres em cargos de prestígio e de responsabilidades (para os quais tem tanto ou até mais créditos). Não é, obviamente, a questão do género que aqui está em causa, como parece a todos óbvio, mas sim se a legislação foi aplicada com rigor na escolha em concreto.

Como vou escrever apenas amanhã este texto, deixo à sua consideração responder às questões. Em todo o caso, garantido está que, mesmo que à parte, transcreverei na íntegra as suas declarações.

--

Pedro Almeida Vieira
CP 1786
PÁGINA UM / Director
www.paginaum.pt
pavieira@paginaum.pt
Tm. 961696930

A 2022-08-16 17:58, CCPJ escreveu:

Ex.mo senhor

Pedro Almeida Vieira,

Por determinação da Sr.ª Presidente desta CCPJ, Dr.ª Licínia Girão, envio resposta ao mail remetido por V. Exa. no passado dia 14 de Agosto, para o endereço electrónico liciniagirao-46004c@adv-est.oa.pt, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Pedro Almeida Vieira

Na sequência do seu contacto, cumpre responder-lhe o seguinte:

Tal como referido no artigo 20.º, 1 do Decreto-Lei nº 70/2008 de 15 de Abril "_a CCPJ é composta por oito elementos com um mínimo de 10 anos de exercício da profissão de jornalista e detentores de carteira profissional ou título equiparado válido, designados igualmente pelos jornalistas profissionais e pelos operadores do sector, e por um jurista de reconhecido mérito e experiência na área da comunicação social, cooptado por aqueles, que preside_".

A atual composição da direção da CCPJ submeteu-se ao escrutínio dos seus pares, nos termos estatuídos por lei, e a sua presidente, tal como prevê o já mencionado instituto, foi cooptada, unanimemente, pelos jornalistas que elegeram os membros para integrarem a CCPJ e, ainda, pelos que foram nomeados pelos operadores do setor.

É criterioso propósito da CCPJ, desde a sua criação em 1996, cumprir com os deveres que lhe têm vindo, sucessivamente, a ser consignados. Obrigações, que a sua atual presidente, que à semelhança da anterior é pela segunda vez na história da Comissão uma jornalista / jurista com formação superior pós-graduada em Direito da Comunicação, se comprometeu honrar na defesa do jornalismo e acompanhamento dos jornalistas. Não perdendo de vista o decretado no nº 2 do já citado artigo 20.º do Decreto-Lei nº 70/2008, de 15 de Abril.

De referir, por último, que a lei não exige que o exercício das funções de presidente da CCPJ seja exercido em regime de exclusividade.

Atentamente

Licínia Girão"

Melhores cumprimentos,

CCPJ
Serviços Administrativos

Palácio Foz

Praça dos Restauradores
1250-187 Lisboa
Tel. 213 221 230
Fax: 213 221 229
carteira.press@ccpj.pt
www.ccpj.pt [1]

Links:

[1] <http://www.ccpj.pt/>